



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 028/91

Acrescenta parágrafo 2º ao artigo 5º da Deliberação nº 191/88 de 04 de abril de 1988..

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 2652/89, aprovou e eu promulgo a seguinte **Deliberação**:

Art. 1º - O artigo 5º da Deliberação nº 191/88 de 04 de abril de 1988 passa a ter dois Parágrafos: o parágrafo único transforma-se em parágrafo primeiro e acrescenta-se o parágrafo segundo com a seguinte redação:

Parágrafo segundo – Os profissionais que tenham sido aprovados, em nota e frequência, em uma ou mais “disciplinas especiais”, o curso de Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental da UERJ, poderão ser dispensados das mesmas, caso venham a se matricular, posteriormente, no mesmo Curso.

Art 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 30 de dezembro de 1991

IVO BARBIERI
REITOR